



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
*Diretoria-Geral*

PORTARIA Nº 345/2022/DG - Manaus, 14 de outubro de 2022.

Autorização para o servidor Rodrigo Sávio de Matos Galindo laborar em teletrabalho ou remoto, com efeitos a contar de 1º.9.2022 a 31.12.2022 (DP-467/2022).

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em substituição, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 332, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 1º de junho de 2020, que estabelece, no âmbito do Poder Judiciário, medidas para retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 151, de 29 de maio de 2015, que incorporou a modalidade de teletrabalho às práticas institucionais dos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, de forma facultativa, observada a legislação vigente.

CONSIDERANDO O ATO CONJUNTO nº 14/2021/SGP.SCR, que regulamenta o processo de retorno progressivo às atividades presenciais do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região.

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 042/2017, que regulamenta no âmbito do TRT da 11ª Região, a modalidade de teletrabalho, em caráter complementar à Resolução nº 151, do CSJT.

CONSIDERANDO a Portaria nº 58/2021-SGP, de 8 de fevereiro de 2021, que designa os membros componentes da Comissão de Gestão de Teletrabalho, no âmbito deste Regional, para o biênio 2021/2022.

CONSIDERANDO o despacho da Secretaria de Pessoas encaminhando à Diretoria-Geral à apreciação e expedição de portaria às fls. 46, tendo em vista o Plano de Trabalho às fls. 42, e o Formulário de Habilitação às fls. 43/44 e, considerando a informação de fls. 45,

CONSIDERANDO que no art. 1º da Portaria nº 259/2022/DG, datada de 15 de agosto de 2022, autorizou o servidor RODRIGO SÁVIO DE MATOS GALINDO, Analista Judiciário, Área Administrativo, a laborar em teletrabalho, na forma integral, no período de 10/08/2022 a 31/12/2022, quando ocupante da Função de Chefe do Núcleo de Preparo de Pagamento;

CONSIDERANDO a competência que lhe foi atribuída, por meio da alínea “c”, parágrafo primeiro do art. 2º e do art. 3º da Resolução Administrativa Nº.42/2017-TRT11.



## RESOLVE

art. 1º TORNAR SEM EFEITO o art. 1º da Portaria nº 259/2022-DG, datada de 15/08/2022.

art. 2º AUTORIZAR o pedido de teletrabalho do servidor **RODRIGO SÁVIO DE MATOS GALINDO** (Matrícula- 112065) Analista Judiciário – Adm., Diretor da Coordenadoria de Gestão de Pagamento de Pessoal, na modalidade integral, tendo em vista o Plano de Trabalho às fls. 42 e o Formulário de Habilitação às fls. 43/44, a contar de **01/09/2022 a 31/12/2022** (DP-467/2022), conforme previsto nas Resoluções CSJT Nº 151/2015, com as alterações na Resolução CSJT 293/2021, e TRT nº 42/2017.

art. 3º Determinar que seja dado conhecimento à Comissão de Gestão de Teletrabalho, designada pela Portaria nº 58/2021-SGP, conforme regulamenta o art. 3º da Resolução Administrativa 042/2017.

art. 4º Encaminhar à Secretaria de Gestão de Pessoas para os devidos registros nos assentamentos funcionais e/ou aplicativo de banco de dados criado para este fim.

art. 5º Esta Portaria entra em vigor com efeitos a contar de 1º.9.2022 a 31.12.2022.

Assinado eletronicamente  
**ILDEFONSO ROCHA DE SOUZA**  
Diretor-Geral do TRT11ª Região